

273°15,87" segue em linha reta, confrontando com a Água Rica S.A. Agropecuária, numa distância de 57,173m, até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 650,079m de perímetro e uma superfície de 24.648,19m²."

Artigo 2º - Fica a TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Luiz Carlos Frayze David
 Secretário dos Transportes
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de dezembro de 2002.

DECRETO Nº 47.414, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002

Fixa o número-limite de Bolsas de Estudos dos Médicos Residentes e de outros profissionais de nível superior que atuam na área da saúde

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O número-limite de Bolsas de Estudos a que alude o inciso III do artigo 2º do Decreto nº 28.495, de 15 de junho de 1988, com redação alterada pelo Decreto nº 46.189, de 18 de outubro de 2001, fica fixado em 4.553 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três) para os Médicos Residentes e em 1.176 (um mil, cento e setenta e seis) para os outros profissionais de nível superior que atuam na área da saúde (Aprimorandos), para o exercício de 2003.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão atendidas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
José da Silva Guedes
 Secretário da Saúde
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de dezembro de 2002.

DECRETO Nº 47.415, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002

Prorroga o prazo da autorização concedida à Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social pelo Decreto nº 42.080, de 12 de agosto de 1997, para a celebração de convênios com Municípios do Estado, na forma que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A autorização concedida à Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo artigo 1º do Decreto nº 42.080, de 12 de agosto de 1997, para celebrar convênios com Municípios do Estado, objetivando a transferência de recursos financeiros para a prestação de assistência a grupos da população com problemática específica e atendimento a crianças e adolescentes, já prorrogada pelos Decretos nº 43.553, de 19 de outubro de 1998, nº 43.916, de 26 de março de 1999, nº 44.687, de 2 de fevereiro de 2000, nº 45.629, de 16 de janeiro de 2001 e nº 46.509, de 28 de janeiro de 2002, fica prorrogada por 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2003, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria.

Parágrafo único - A celebração dos convênios de que trata este decreto fica condicionada à prévia aprovação Governamental, por despacho publicado no Diário Oficial do Estado.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 2002

GERALDO ALCKMIN
Nelson Guimarães Proença
 Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de dezembro de 2002.

DECRETO Nº 47.416, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002

Prorroga o prazo de autorização concedida à Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social pelo Decreto nº 42.081, de 12 de agosto de 1997, para a celebração de convênios com entidades sociais, na forma especificada

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A autorização concedida à Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo artigo 1º do Decreto nº 42.081, de 12 de agosto de 1997, para celebrar convênios com entidades assistenciais, objetivando a transferência de recursos financeiros para a prestação de assistência a grupos da população com problemática específica e atendimento a crianças e adolescentes, já prorrogada pelos Decretos nº 43.554, de 19 de outubro de 1998, nº 43.915, de 26 de março de 1999, nº 44.689, de 02 de fevereiro de 2000, nº 45.630, de 16 de janeiro de 2001 e nº 46.519, de 28 de janeiro de 2002, fica prorrogada por 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2003, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria.

Parágrafo Único - A celebração de convênios de que trata este Decreto fica condicionada à prévia aprovação Governamental, por despacho publicado no Diário Oficial do Estado.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Nelson Guimarães Proença
 Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de dezembro de 2002.

DECRETO Nº 47.417, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 28.760.000,00 (Vinte e oito milhões e setecentos e sessenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
Jacques Marcovitch
 Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de dezembro de 2002.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
18001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		7.000.000,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		250.000,00
	TOTAL	1		7.250.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.122.0100.4162	APOIO ADMINISTRATIVO	1	3	250.000,00
				250.000,00
06.126.2800.4662	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	3	7.000.000,00
				7.000.000,00
	TOTAL	1	3	7.250.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18002	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1		400.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		1.800.000,00
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURÍDICA	1		80.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		2.200.000,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		5.000.000,00
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		2.715.000,00
	TOTAL	1		12.195.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.122.0100.4180	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL	1	3	6.292.000,00
				6.292.000,00
06.126.2800.4662	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	3	50.000,00
				50.000,00
06.128.1803.4179	CONCURSOS,FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	1	3	1.715.000,00
				1.715.000,00
06.181.1801.4191	POLÍCIA ADMINISTRATIVA E JUDICIÁRIA	1	3	3.038.000,00
				3.038.000,00
06.181.1801.4193	POLICIAMENTO CIVIL AEROTRANSPORTADO	1	3	1.100.000,00
				1.100.000,00
	TOTAL	1	3	12.195.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 3 90 15	DIÁRIAS - MILITAR	1		150.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		5.500.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		1.150.000,00
3 3 90 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1		2.000.000,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		515.000,00
	TOTAL	1		9.315.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.122.0100.4215	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	1	3	2.515.000,00
				2.515.000,00
06.122.1803.4244	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1	3	150.000,00
				150.000,00
06.181.1807.4234	AÇÕES DE DEFESA DO CIDADÃO	1	3	6.650.000,00
				6.650.000,00
	TOTAL	1	3	9.315.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
18000	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
	TOTAL	1	3	28.760.000,00
	DEZEMBRO			28.760.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCLULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
11010 7 I	28.760.000,00	28.760.000,00	0,00	
TOTAL GERAL	28.760.000,00	28.760.000,00	0,00	

DECRETO Nº 47.400, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2002

Retificação do D.O. de 5-12-2002

No anexo I, a que se refere o § 1º do artigo 12 do Decreto nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, no inciso II, leia-se como segue e não como constou:

II - A Secretaria do Meio Ambiente fixará os valores a serem atribuídos a C, em regulamento próprio.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 5-12-2002

Dispensando Guilherme Aranha Coelho, RG 27.122.944-5, da função de membro titular do Conselho Estadual do Bem-Estar do Menor, na qualidade de representante da Secretaria da Educação.

Designando, com fundamento no art. 8º da Lei 185-73, alterada pelas Leis 985-76 e 2.793-81 e nos termos do art. 13 dos Estatutos da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem-SP, aprova-

dos pelo Dec. 8.777-76, com redação dada pelo Dec. 23.981-85, Meire Palmieri, RG 7.839.570, para integrar, como membro titular, o Conselho Estadual do Bem-Estar do Menor, na qualidade de representante da Secretaria da Educação, em complementação ao mandato de Guilherme Aranha Coelho.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 5-12-2002

Na representação SEADS-98, de 25-7-2002, sobre aprovação de convênios: "Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao Dec. 43.135-98, com sua vigência prorrogada pelo Dec. 46.806-2002, aprovo a celebração dos convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e as entidades assistenciais constantes do Anexo, com recursos financeiros transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, discriminados seus programas/objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

Atendimento à Criança e ao Adolescente

ENTIDADE ASSISTENCIAL	VALOR (R\$)
Infância Feliz - Creche Educacional de Itaporanga	16.114,00
Atendimento à Terceira Idade	

ENTIDADE ASSISTENCIAL	VALOR (R\$)
Lar São Vicente de Paulo, em Itaporanga	12.180,00
Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência	

ENTIDADE ASSISTENCIAL	VALOR (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Itaporanga	21.105,00

Na representação SEADS-149, de 27-11-2002, sobre aprovação de convênio: "Á vista da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e para os efeitos do Dec. 42.081-97, com sua vigência prorrogada pelo Dec. 46.519-2002, aprovo a celebração do convênio entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e a Sociedade Humana Despertar, localizada no Município de Sumaré, no valor de R\$ 62.000,00, dentro do programa de Atendimento à Família, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-122-2001 c/aps. SS-138-98 + SS-550-99, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos encaminhada pelo Secretário-Adjunto da Saúde e do parecer 1318-2002, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Santa casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, de Boa Esperança do Sul, em virtude de descumprimento do aditamento 1-99, ao Convênio 9-98, celebrado em 4-1-99, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: DALMO NOGUEIRA FILHO
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
 Tel. 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGGE-55, de 5-12-2002

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (Processo Fusesp 1120-2002-SGGE):

I - Secretaria da Administração Penitenciária: of. 121-2002, materiais relacionados às fls. 4, processo Fusesp 974-2002;

II - Secretaria dos Transportes: of. DH 700-1-10-2002, materiais relacionados às fls. 4, processo Fusesp 1033-2002;

III - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: of. Seeds-D.I.E. 90-2002, materiais relacionados às fls. 4/6, processo Fusesp 1002-2002; of. Drads-14-88-2002, materiais relacionados às fls. 6, processo Fusesp 1012-2002;

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
 CEP 03111-010 - São Paulo
 Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
 e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
 PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,55 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,14

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
 • POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Tel./Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
 • BAURU - Tel./Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
 • CAMPINAS - Tel. (19) 3236-5354 - Tel./Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
 • MARÍLIA - Tel./Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
 • PRESIDENTE PRUDENTE - Tel./Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
 • RIBEIRÃO PRETO - Tel./Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Tel./Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
 • SOROCABA - Tel./Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRENSA OFICIAL
 SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky
 Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84
 Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
 (PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503